

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

(Processo Administrativo n.º 11.394/2025)

O MUNICÍPIO de PATO BRANCO, torna público que, às 09:00(nove) horas do dia 20 de outubro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 29 de Outubro de 2025.

Horário: 09:00 (nove) horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:59hs do dia 29/10/2025.

Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br, no qual o edital está disponível para "download".

### 01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

### **OBJETO**

1.1A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Substituição das luminárias de			
iluminação pública existentes por			
luminárias em LED, incluindo a troca			
de braços, suportes, cabos e demais	2 002 unidadas	R\$ 2.387.610,31	180dias
acessórios, bem como o descarte	2.902 unidades	K\$ 2.367.010,31	Toutias
adequado dos equipamentos			
substituídos, com emissão de			1
Certificado de Destinação Final (CDF).			

### **SAM: 94**

- **1.2** Trechos Local de Instalação: Diversas ruas e avenidas do município de acordo com parecer urbanístico e projeto
- **1.3**Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO 01**.
- **1.3.1.** O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 do edital e Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO, que será contado a partir da <u>data da assinatura, citada no</u> extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
- 1.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor GLOBAL da contratação.

### RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

**1.6** As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

## 2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- **2.1** O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Comprasgov SICAF, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações <u>Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão</u> Comprasgov - SICAF (https://www.gov.br/compras/pt-br).
- **2.2** O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
- **2.3** O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- **2.4** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: licitacao3@patobranco.pr.gpv.br.
- **2.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- **2.6** Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **2.8** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- **2.9**Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema ComprasGov - SICAF, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

### 3.2 Credenciamento:

- **3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações ComprasGov SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações ComprasGov SICAF, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações ComprasGov SICAF, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.3 Consórcio: COM CONSÓRCIO
- **3.3.1** Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.
- **3.3.1.1** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- **3.3.1.2** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
- **3.3.1.3** A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- **3.3.1.4** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- **3.3.1.5** A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal,

serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- **3.3.2** Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- **3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- **3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
  - 3.5.1 Estejam sob processo de falência;
- 3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública:
- **3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- **3.5.4** Se enquadrem nas seguintes <u>vedações</u> de participação (art. 9° e 14 da Lei n.° 14.133/2021):
- 3.5.4.1Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA

- **3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  - 3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
  - **3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- **3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- **3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos beneficios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- **3.6.1** Não serão aplicáveis tais beneficios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- **3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
- **3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
  - **3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
    - a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
    - b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos beneficios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
    - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- **3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e

implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
- **4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.
- **4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

- **5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.
- **5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.
- **5.2.1.** O prazo de validade da Proposta será de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- **5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- **5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
  - **5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.
- **5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- **5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.
- **5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **5.9** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar os seguintes itens:
- **5.9.1** Proposta de preços ajustada que deve seguir o item 5.2 do edital e o formulário do ANEXO II, sendo redigida em português, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada pelo representante legal com CPF, RG e cargo na licitante.
- **5.9.2** Planilha de Serviço (ANEXO VII) E Planilha de Cálculo do BDI (ANEXO X), contendo quantidades, preços e descrição completa dos itens, conforme a planilha e memorial descritivo.
- **5.9.3** Cronograma Físico Financeiro (ANEXOVIII) deve ser preenchido com o nome do titular ou representante legal, assinatura, nome, registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.
- **5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.1.1** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- **6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.4** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.
- **6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- **6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances <u>exclusivamente por meio do sistema eletrônico</u>, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- **6.8** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **6.8.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01(um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **6.8.2**A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.3**A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- **6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- **6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- **6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

- **6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- **6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiropoderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- **6.14** O Pregoeirosolicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.
- 6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiroiniciará a fase de julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
  - **7.1.1** Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - **7.1.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.
- **7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
  - 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - **7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste
- 7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

Edital.

- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 7.8.3 Juntamente com a proposta de preços de ajustada item 5.2 do edital e o formulário do ANEXO II, sendo redigida em português, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada pelo representante legal com CPF, RG e cargo na licitante, deverá encaminhar:
- 7.8.3.1 Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo PROCEL. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste MEMORIAL DESCRITIVO. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.
- a) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste edital, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento. O registro deve estar com a situação "Ativa" e será verificado no próprio site do INMETRO.
- 7.8.3.2 Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2024 e com as disposições do edital. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico. Apresentação de relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico das luminárias ofertadas;
- a) Os estudos luminotécnicos deverão ser apresentados seguindo as especificações contidas no item 5.1 do memorial descritivo em anexo.
  - 7.8.3.3 Catálogo com as características técnicas das luminárias ofertadas (Datasheet);

- **7.8.3.4** Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia de 10 anos e a data de vigência desta.
- **7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passarse-á à fase de habilitação.
- **8.1.1** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02h00min (duas) horas úteis a contar da convocação, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
- **8.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
- **8.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiroverificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- **8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- **8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- **8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- **8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### 8.5.1Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.
- h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.
- **7.8.3.4** Planilha de Serviço (ANEXO VII) E Planilha de Cálculo do BDI (ANEXO X), contendo quantidades, preços e descrição completa dos itens, conforme a planilha e memorial descritivo.
- **7.8.3.5** Cronograma Físico Financeiro (ANEXOVIII) deve ser preenchido com o nome do titular ou representante legal, assinatura, nome, registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.
- **7.8.3.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

### 8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
  - c) Prova de regularidade com as fazendas:
    - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
    - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
    - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
    - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
    - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempode Serviço (FGTS).
      - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da CF/1988,conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.
- **8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA

### 8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

### 8.5.3.1 - Qualificação técnica operacional

- **8.5.3.1.1** Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- **8.5.3.1.2** Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado, que demonstre capacidade de execução dos serviços compatível com as características do objeto da licitação, emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou conselho relacionado com o objeto, sendo necessário comprovar no atestado apresentado, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:
- **8.5.3.1.2.1** Execução de fornecimento e a instalação de luminárias públicas em LED, em quantitativo mínimo de 50% do total previsto (1.451 unidades), assegurando a necessária experiência prévia para execução do contrato.
- a) Será permitida a soma de atestados, desde que estes sejam compatíveis com o objeto e juntos somem ao menos 50% da quantidade de luminárias previstas no item 1.
- **8.5.3.1.3** Relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços, o proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is),conforme Anexo III deste Edital.
- **8.5.3.1.4** Relação das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação da sua disponibilidade imediata, condição de uso e adequação à natureza das atividades a serem desempenhadas, conforme ANEXO IV, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is).

### 8.5.3.2 - Qualificação técnica profissional

- **8.5.3.2.1** Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade.
- **8.5.3.2.2** Declaração individual, por escrito do(s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- **8.5.3.2.3** Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) que será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstrem a identificação do profissional OU por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum OU declaração de futura contratação assinada pelas partes. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.
- **8.5.3.2.4** Prova de que os profissionais possuem curso de NR 10, por meio da apresentação de cópia do certificado vigente para comprovação da qualificação do item 8.5.3.1.3.
- **8.5.3.2.5** Prova de que os profissionais possuem curso de NR 35, por meio da apresentação de cópia do certificado vigente para comprovação da qualificação do item 8.5.3.1.3.
- **8.5.3.2.6** Caso a CONTRATADA opte por utilizar equipamentos de guindar para elevação de pessoas durante a execução dos serviços (com o uso de caminhão Munck), deverá apresentar certificados atualizados de qualificação dos operadores, em conformidade com os requisitos da Norma Regulamentadora NR12 (itens 8.5.3.1.3 e 8.5.3.1.4). Caso a execução

dos serviços não envolva o uso de caminhão Munck, a apresentação do curso NR-12 não será exigida.

- a) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- b) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- c) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- d) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- e) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
- f) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- g) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- h) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- i) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- j) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- k) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

### 8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- **8.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:
- **8.6.1**Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- **8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
  - **8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.
- **8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- **8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- **8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- **8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
- **8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- **8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- **8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

### 9. DOS RECURSOS

- **9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- **9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **9.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- **9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- **9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

### 11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
- **11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
- 11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

### 11.3 No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

11.3.1Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase licitatória, apenas declaração de futura contratação com o(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s), deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o vínculo formal (contratual ou empregatício) com esses profissionais.

### 12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1** O pagamento será realizado em parcelas vinculadas às etapas de execução, observandose o cronograma físico-financeiro (Anexo III).
- **12.2** As medições serão efetuadas pelo fiscal do contrato mediante relatórios de campo, boletins de medição e registros fotográficos, com ciência da Contratada.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado sem que a Contratada tenha apresentado nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de medição, certificados e demais documentos exigidos.
- **12.4** O recebimento provisório e definitivo obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/21.
- **12.5** O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

- **12.6** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
- 12.7 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.
- **12.8** No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO
- **12.9** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
- **12.10** O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

### 13 DA GARANTIA

- **13.1** O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.
- 13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.
- 13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.
- 13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.
- **13.5** O descumprimento do prazo de garantia, implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02(duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.
- 14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4** A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.
- I A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
- 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
- 1. não celebrar o contrato;
- 2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 3. fraudar a licitação;
- 4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.
- 15.5 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e

- contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens a, b e c do item 15.1, detalhadas no anexo XVI do Edital.
- **15.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens d, e, f, g e h do subitem 15.1, detalhadas no anexo XVI do Edital.
- **15.7** A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.
- **15.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.
- 15.9 A multa será executada da seguinte forma:
- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- **15.10** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.
- **15.11** Da aplicação das sanções previstas no item 15 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### 16.SUBCONTRATAÇÃO

- **16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
- **16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 11% (onze) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- **16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
- **16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
- **16.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.
- 17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, quando houver.
- 17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Pato Branco/PR Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

### 18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

- **18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 18.1.1 ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO
  - 18.1.2 ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS
- **18.1.3** ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)
  - **18.1.4** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
  - **18.1.5** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
  - **18.1.6** ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - 18.1.7 ANEXO VII PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)
- **18.1.8** ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ARQUIVO DIGITAL
  - 18.1.9 ANEXO IX PLANILHA DO BDI REFERENCIAL ARQUIVO DIGITAL
- **18.1.10** ANEXO X MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI ARQUIVO DIGITAL
  - **18.1.11** ANEXO XI DECLARAÇÃO DE GARANTIA
  - 18.1.12 ANEXO XII MAPAS E PLANTAS
  - **18.1.13** ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

**18.1.14** ANEXO XIV – MODELO DE PLACA

**18.1.15** ANEXO XV – MODELO DE PROCURAÇÃO

**18.1.16** ANEXO XVI - GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1.17 ANEXO XVII - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

18.1.18 - ANEXO XVIII - TERMO DE REFERECIA

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Pato Branco, 02 de outubro de 2025.

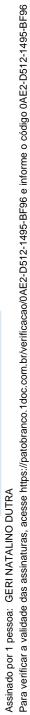
GERI NATALINO DUTRA PREFEITO



### ANEXO I

# MEMORIAL DESCRITIVO LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ARQUIVO DIGITAL



### ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

DADOS DO FORNECEDOR:		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

### DADOS DO OBJETO OFERTADO

Ref · Pregão nº

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Bem ()			R\$	R\$		

- 1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
- 2. O prazo de fornecimento é de (<u>inserir o prazo</u>) (<u>inserir o prazo por extenso</u>) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 3. O prazo de validade da proposta de preços é de (<u>inserir o prazo de validade</u>) (<u>inserir o prazo de validade por extenso</u>) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0AE2-D512-1495-BF96 e informe o código 0AE2-D512-1495-BF96

- **4.** O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 10 (dez) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.
- 5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo Ido Edital.
- **6.** O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1°, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,				
	 	,	de	20
Representante Legal da Empresa				
Nome:				
CPF:				
Assinatura:				



### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. :Edital de Pregão nº

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidadee na NR35 - Trabalho em Altura.

de 20 de

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.:Edital de Pregão nº

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

, de de 20

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0AE2-D512-1495-BF96 e informe o código 0AE2-D512-1495-BF96 Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA

### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.º /20
O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º , representante legal, en nome da Empresa , CNPJ/MF , declara:
1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos del componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitanto quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demai exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

20

- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Representante Legal da Empresa
_
Nome:
CPF:
Assinatura

de

# Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0AE2-D512-1495-BF96 e informe o código 0AE2-D512-1495-BF96

### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

<b>A</b> .			
Ao MUNICÍPIO DE			
Referência: Pregão Eletrônico n.º/20			
A Empresa , CNPJ/MF  aplicação das sanções administrativas cabíve Empresa de Pequeno Porte, nos termos da les impedimentos previstos no Parágrafo 4º do 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse licitação, quando e no que couber.  Declara ainda que, não extrapolou a receit como empresa de pequeno porte, de que tra de 2006, em relação aos valores dos contrat	gislação vigent Artigo 3º da e dos benefícion a bruta máxima o art. 3º, II	s da lei, ser te, não possu Lei Comple os nela conti ma relativa da Lei Con	uindo o nenhum dos ementar Federal n.º idos para efeitos de ao enquadramento aplementar n.º 123,
no ano-calendário de realização da licitação.			
		, de	20 .
	:	, ue	20
Representante Legal da Empresa			
Nome:			
CPF:			
Assinatura:			

### ANEXO VII

### **ARQUIVO DIGITAL**



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0AE2-D512-1495-BF96 e informe o código 0AE2-D512-1495-BF96

10

### **ANEXO XVIII**

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		EDITA	L PREGÃO ELET	`RÔNICO Nº	/20					
PROPO	NENTE:							PRA	ZO D	E
MUNIC								EXE(		
OBJET									J C	
Item				%		P	razo (	le		
(ns)	De	escrição	Valor etapa	sobre total	Execução (dias)					
( )	2 000113,00		•			,	,	,		
					30	60	90	12	15	180
								0	0	
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%				7		
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%		3				
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%				1		
			R\$	%						
			R\$	%						
			R\$	%						
	Total					1		7	•	
Cronog		inanceiro (Me	dições efetuadas ei	m 30, 60, 90, 120,	150 e	180 d	ias ar	oós o		
	nento e instala		,	, , ,			1			
	ual realizado	%	%	%			%			
Valor es		R\$	R\$	R\$			R\$			4

, de de 20

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa) (Carimbo, nome, RG  $n^{\circ}$ , Conselho de Classe  $n^{\circ}$  )

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0AE2-D512-1495-BF96 e informe o código 0AE2-D512-1495-BF96 Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA

# ANEXO IX Planilha do BDI Referencial (ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO IX							
		ISS =	2,00				
		PIS =	0,65				
IMPOSTOS	1 /	COFINS =	3,00				
	W V	CPRB =	0,00				
	TOTAL =		5,65				
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00				
RISCOS	1,27	0,85	1,27				
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80				
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23				
LUCRO	7,40	5,11	7,40				
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,23	15,28	19,69				
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/	100)*(1+B11/100	)*(1+B12/100))/(1	1-D6/100))-1)*100)				
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)		22,23%					
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) 15,28%							
3. BDI (EQUIPAMENTOS)		19,69%					

# Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0AE2-D512-1495-BF96 e informe o código 0AE2-D512-1495-BF96

# ANEXO X (ARQUIVO DIGITAL)

### Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO X							
		ISS =					
	PIS =						
IMPOSTOS	COFINS =						
A		CPRB =	:				
	TOTAL =						
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL							
RISCOS							
SEGUROS E GRANTIAS							
DESPESAS FINANCEIRAS							
LUCRO							
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)							
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/	100)*(1+B11/100	)*(1+B12/100))/	(1-D6/100))-1)*100)				
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)							
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)							
3. BDI (EQUIPAMENTOS)							

### **ANEXO XI**

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 10 (dez) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

de 20 de

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



### ANEXO XII

### **MAPAS E PLANTAS (se houver)**

Ref.: Edital de Pregão nº



### ANEXO XIII

### CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A EMPRESA NA FORMA **ABAIXO:** 

CONTRATANTE: O Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, CNPJ 76.995.448/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, o Sr. Geri Natalino Dutra, portador da cédula de identidade R.G. n. o 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. o 648.471.369-34.

**CONTRATADA:** A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir n.°), inscrito no CPF sob n.° identidade R.G. n. ° endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. ° procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta, edital e memorial descritivo:
- 1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão nº 90055/2025, documentos esses que são parte integrante deste contrato.
- 1.3. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- 1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ denominado "VALOR CONTRATUAL".

- come da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir nome do representante legal)portador da cédula de no CPF sob n. ° (inserir n.º), residente na (inserir n.º) of come fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta data), protocolo n. ° (inserir n.º), apresentada no RÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente cláusulas e condições a seguir determinadas:

  \*\*DCONTRATO\*\*

  Dento e instalação de luminárias para iluminação pública em na proposta, edital e memorial descritivo: lote nº objeto em estrita observância com o indicado no Termo de do Pregão nº 90055/2025, documentos esses que são parte realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes ATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável o PARANACIDADE.

  as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas a físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas e obrigações da CONTRATADA.

  objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante e obrigações da CONTRATADA.

  objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante e sas as despesas necessárias à execução do objeto do contrator sas con transporte e locomoção.

  deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da:

  as E Serviços Públicos 06.03 Departamento De Iluminação pública on contrator de la materia de portado de luminação pública de contrator de la materia de publica de contrator de luminação pública de la materia de luminação pública de la materia de luminação pública de lumi denominado "VALOR CONTRATUAL".

  2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contratorinclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

  CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

  3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da:

  a) 06 Secretaria Municipal de Engenharia Obras E Serviços Públicos - 06.03 Departamento De Iluminação Desperada de Contratoria de Contratori Publica - 257520019.2.023000 Manutenção E Ampliação Da Rede De Iluminação Pública 3.3.90.30.26.00.00 Material Elétrico E Eletrônico - Fonte 9030 - Ação 2023 - Despesa 15553
- Desdobramento 15554. **b)** 06 Secretaria Municipal de Engenharia Obras E Serviços Públicos 06.03 Departamento De Iluminação Publica 257520019.2.023000 Manutenção E Ampliação Da Rede De Iluminação Pública

3.3.90.30.26.00.00 Material Elétrico E Eletrônico - Fonte 5507 - Ação 2023 - Despesa 16164 -Desdobramento 16165.

# CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- 4.1 O pagamento será realizado em parcelas vinculadas às etapas de execução, observando-se o cronograma físico-financeiro (Anexo III).
- 4.2 As medições serão efetuadas pelo fiscal do contrato mediante relatórios de campo, boletins de medição e registros fotográficos, com ciência da Contratada.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado sem que a Contratada tenha apresentado nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de medição, certificados e demais documentos exigidos.
- **4.4** O recebimento provisório e definitivo obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/21.
- 4.5 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.
- 4.6 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.
- 4.7 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 4.8 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las
- 4.9 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto
- 4.10 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
- 4.11 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
- 6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteje certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
  b) termo de recebimento provisório.

  6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Pato Branco – CNPJ n.º76.995.448/000154.

- CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

  7.1 O prazo de execução compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado é de 180(centogo de 180) e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP.
- e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

  7.2 Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa des Paranacidade, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.
- 7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- 7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente To e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições lícitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou nação.

  USULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

  To obrigações da CONTRATADA:

  8.1.1.assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no obrigações da CONTRATADA:

  8.1.1.assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no obrigações da CONTRATADA:

  8.1.1.assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no obrigações da CONTRATADA:

  8.1.1.assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no obrigações de accidentes sobre o objeto deste contrato;

  8.1.2.cumprir integralmente as exigências de seguraça e saúde do trabalho;

  8.1.3.traposnabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos puizos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

  8.1.5 realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

  8.1.6armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

  8.1.7 providenciar a descarte adequado do(s) bemíns) removido(s), conforme Memorial Descritivo ado;

  8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico iado;

  8.1.19 menter as condições de habilitação;

  8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão utual;

  8.1.112 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

  8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações idas, todas as condições de habilitação; qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de sprevista em lei;

  8.1.14 entregar o(s) bemíns) com a logo do programa, disponibilizado no link

  //paranainterativo.pr.gov.br/placas:

  8.1.15 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, em anter comunicação de sprevista e contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** São obrigações da CONTRATADA:
- Edital, Memorial Descritivo, Termo de Referencia e demais documentos pertinentes;
- responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- designado;
- trabalhos, por culpa a si imputável;
- contratual;
- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;
- com representante da Administração para a gestão do contrato;
- conforme legislação vigente;
- contrato.
- Primeira:
- execução.

8.1.20 antes do inicio da execução do serviço a empresa deverá apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) — ou documento equivalente — referente à execução do objeto contratado, devidamente registrada e assinada por profissional habilitado junto ao conselho de classe competente.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do CONTRATANTE:
  - 9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- 9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

  9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

  9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 16 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

  9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

  9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

  9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

  9.1.11 organizar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

  9.1.12 organizar a participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

  CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTAMENTO DOS PRECOS

  10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes indices: índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

  10.1.1. A data-base do reajuste será includada à data do orçamento estimado, conforme estabelece orparagrafo sétimo do artigo 25 da Le in.º 14.133/2021, até a data do require dispõe o art. 136 da Lei n.º 20 paragrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do refutovo adimple

- 11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
- 11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro no prazo máximo de 02(dois) meses, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
- 11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
- 11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
- 11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA

  12.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantira qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantiasdeverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

  12.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

  12.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

  12.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

  CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS BENS NÃO PREVISTOS

  13.1.Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

  13.2.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

  13.3.No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

  13.4Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilidade rodos os custos da operação de troca.

  13.4Em nenhuma hipótese, o funcipio se responsabilidade codos os c 12.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantira qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou g

- regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica; § b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço contra características semelhantes.

- 14.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
- 14.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

- 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

- 15.1 O presente instrumento poderà ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

  15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, execto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

  15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comité de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

  15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

  15.2 No caso de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

  15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

  15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

  15.5 A CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

  a dar causa à inexecução parcial do objeto;

  b dar causa à inexecução parcial do objeto;

  c dar causa à inexecução parcial do objeto;

  c dar causa à inexecução total do objeto;

  c dar causa à inexecução total do objeto;

  c dar causa à inexecução total do objeto;

  c arresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

  f praticar ato fraudulento na execução do esta destração falsa durante a execução do contrato.

  f praticar ato fraudulento na execução do episto;

  g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

  h multa;

  c impedimento de licitar e contratar;

  d declaração de inidonicidade para licitar ou contratar.

  15.5.3 Na aplicação das asonções serão considerados:

  a a atureza e a gravidade da infração cometida;

  b as peculiarid

- 15.5.5 O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 15.5.6 A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:
- a) de 0.5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
- 1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.
- 5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

4. praticar ato lesivo previsto no art. 3º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

15.5.7 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo XVI do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

15.5.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas Anexo XVI do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

15.5.9 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

15.5.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

15.5.11 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor da pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

15.5.12 - A aplicação das sanções previstas no inciso 15.5.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

15.5.13 - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula cab oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quen 🖁 quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação go compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que go compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que go contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação go compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que go contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação go compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que go compensação. constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

- 16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
- 16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGFD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

  16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

  16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

  CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

  17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

  17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

  CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

  18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, mediante aunécicia expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

  CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONTROLES DE EXECUÇÃO

  19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão designados, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

  19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fied cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

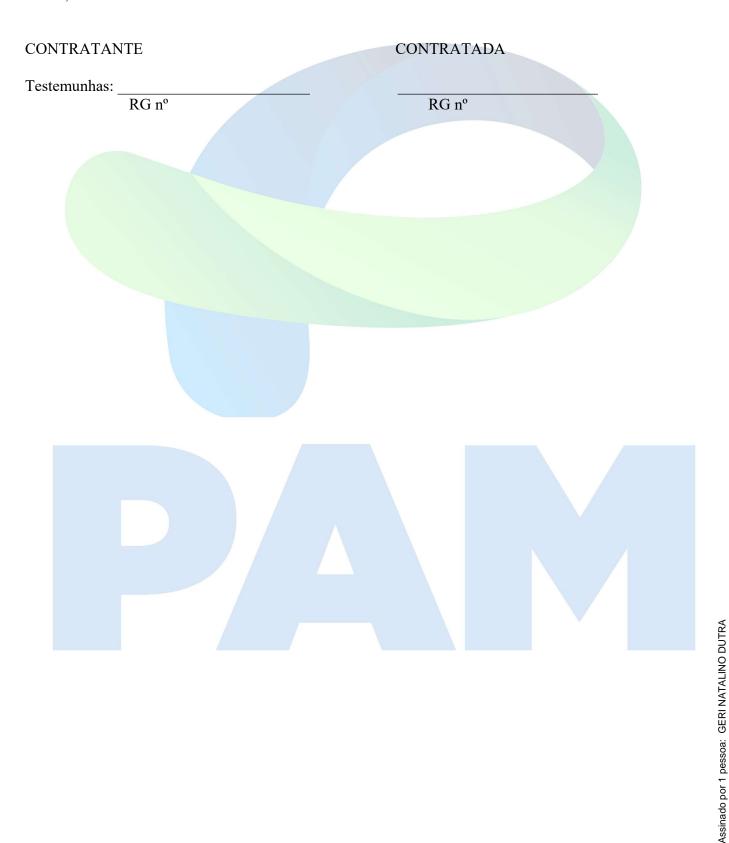
  CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

  20.1 16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados

administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .



# **ANEXO XIV**

# MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas



# ANEXO XV

# MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , Cidade , Estado , CEP .
OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.
,de

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0AE2-D512-1495-BF96 e informe o código 0AE2-D512-1495-BF96

# ANEXO XVI GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

		Ocorrência e Reincidência					
	Condutas infratoras relacionadas à fase		Grau	idade			
	licitatória	1	Moderado	)	Gra	ave	
		M1	M2	M3	G1	G2	
	Deixar de apresentar proposta de preços						
1	ajustada, documentos pertinentes da			1a V/27	2ª Vez	3ª Vez	
	proposta, catálogos ou documentos de			1 VEZ	2 V 6Z	3 V 6Z	
	habilitação						
	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar						
2	em evidente desconformidade com o				1ª Vez	2ª Vez	
	instrumento convocatório						
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez	
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar	1a V/97	2ª Vez	2a 1/27	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
4	documentos relacionados às diligências	1 VCZ	Z VCZ	J VCZ	4 VCZ	J V CZ	
	Manifestar intenção de recurso meramente						
5	protelatório (nos casos em que não há			1a Vez	2ª Vez	3ª Vez	
3	apresentação de razões recursais ou			1 VCZ	2 VCZ	J V CZ	
	desistência do recurso)						
7	Solicitar desclassificação do item vencido,	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	
	sem a devida justificativa	1 7 02	Z VCZ	J VCZ	T V CZ	J V CZ	
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de					1ª Vez	
0	Preços ou Contrato					1 VCZ	
9	Deixar de apresentar garantia exigida em			1a Vez	2ª Vez	3ª Vez	
	edital no ato da assinatura do contrato			1 VCZ	Z VCZ	3 V CZ	
10	Agir em conluio com outros fornecedores					1ª Vez	
	com vistas a frustrar o certame					1 V CZ	
11	Tumultuar o certame visando frustrar os				l <sup>a</sup> Vez	2ª Vez	
11	objetivos da licitação				1 VCZ	2 V CZ	
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei					1ª Vez	
	nº 12.846, de 1º de agosto de 2014						
14	Apresentar declaração falsa					1ª Vez	

<sup>\*</sup> O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

- A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que alculada da seguinte forma:

  M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

  M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

  M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

  M3 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

  M3 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator. será calculada da seguinte forma:
- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar contratar com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

- n o Município de Pato Branco pelo prazo minimo de 10 (dezono) meses.

  Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 14**será aplicada multa compensatória lada da seguinte forma:

  (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator. C) que será calculada da seguinte forma:
- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

<sup>\*\*</sup> As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

As sanções serão aplicadas conforme segue:

- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- **D)** A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração deinidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas a Fase Da Execução Contratual								
	Condutes valerieus des à foss de evenuer.		Ocorrência e Reincidência						
	Condutas relacionadas à fase da execução Grau de Se								
	contratual	Leve		Moderade			ave		
	276	L1	M1	M2	M3	G1	G2		
14	Não manter atualizados os registros para contato	1ª Vez	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>		
	de e-mail, telefone	1 , CE	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da	1ª Vez	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>		
17	administração		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar	1ª Vez	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>		
	em reunião pré-agendada, sem a devida		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
	justificativa				V CZ				
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além	1ª Vez	$2^{a}$	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>		
	das já especificadas nas demais linhas	1 VCZ	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
17	Não manter, durante toda a execução contratual as	1ª Vez	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>		
17	mesmas condições de habilitação		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
10	O desatendimento de determinações regulares da	1ª Vez	2ª	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>		
18	equipe de fiscalização		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento		2ª	3 <sup>a</sup>	48	5ª			
19	ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem	1ª Vez			4 <sup>a</sup>	_	6 <sup>a</sup>		
	justificativa		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
•	Envio de notas fiscais fora das exigências do	1ª Vez	2ª	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>		
20	instrumento convocatório		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a		2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>		
21	devida autorização	1ª Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de	1ª Vez							
	equipamentos de proteção individual e		$2^{a}$	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>		
	equipamentos de proteção coletiva	1 702	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
	Responsável técnico deixar de acompanhar		2ª	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>		
23	efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
	Atrasar injustificadamente o início da execução do		1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>		
24				_	Vez				
	objeto		Vez	Vez	vez	Vez	Vez		
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de		1 <sup>a</sup>	2ª	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>		
25	atender garantias legais ou corrigir falhas em		Vez	Vez	Vez	Vez	Vezysinadopour 1 Sa Vezysinadopour 1 Sa Vezysinadopour 2 Vezysinadopour 2 Vezysinadopour 3		
	instalações								
36	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou		1 <sup>a</sup>	2ª	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5a		
26	obra, impossibilitando a administração da sua		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
_	conclusão						<del>_</del>		
	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas		1 <sup>a</sup>	2ª	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5ª ON VEZIA		
27	e previdenciárias para com os funcionários		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez		
	envolvidos na execução do objeto						× JA		
	Suspender ou interromper os serviços salvo por		1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3ª	4 <sup>a</sup>	5a ≥		
28	motivo de força maior ou caso fortuito		Vez	Vez	Vez	Vez	5° Z Vez		
	devidamente ACEITO pelo contratante		V CZ	V CZ	V CZ	V CZ	, c <sub>Z</sub>		
	Quando ficar evidenciado que o fornecedor						esso		
29	realizou atividade de quebra ou ameaça à		1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5ª <del>□</del>		
	segurança das informações da Administração		Vez	Vez	Vez	Vez	Vezage		
	Municipal	Ī		Ī		1	l 유		

	5
į	5
ý	3
	1
,	5
.:	= D
Ĺ	5
9	0
0 400	10/0AEZ-D31Z-1483-DF80 61
2.0	200
2	ָהְ ה
Ĺ	Ĭ
,	ğ
Č	Š
9:50	Ξ 10
,,,	<u>&gt;</u>
8	Ė
0	2
7	<u>5</u>
9	<u>5</u>
ì	200
400/	29
	SS.
4	= 10
0	222
0	g.
9	200
,	<u>च</u>
0	SSS
200	Sass
5	valldade de
- 1	ă a a
. :	خ ت
	verillear a v
	=
•	

30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização	1 <sup>a</sup> Vez	2ª Vez	3 <sup>a</sup> Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual					1 <sup>a</sup> Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação					1 <sup>a</sup> Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato					1 <sup>a</sup> Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa					1 <sup>a</sup> Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2014					1 <sup>a</sup> Vez

<sup>\*</sup> O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 14 a 24, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar & contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 34 e 35 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobrego valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de declaração de inidoneidade paraklicitar ou contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

<sup>\*\*</sup> As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

<sup>\*\*\*</sup> As sanções serão aplicadas conforme segue:

# ANEXO XVII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# ANEXO XVIII - TERMO DE REFERÊNCIA





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AE2-D512-1495-BF96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 10/10/2025 09:23:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0AE2-D512-1495-BF96